

**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 059/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº.11.049.855/0001-23, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representando pelo Prefeito Constitucional **ELIAS ALVES DE LIRA**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 004.551.564-68, RG nº. 531.046-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Osvaldo da Cruz Gouveia, 49, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **NUTRIFORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 07.140.704/0001-09**, Endereço: Rua São Severino, s/n - Guadalajara - Paudalho/PE - Representante: Raphaela Camila Nunes Beirô Uchôa, portador do R.G: nº. 6.953.223 Órgão Exp: SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 07.715.174-01, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente o Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao contrato **Nº 059/2016**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o realinhamento de Preço do contrato nº 059/2016, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, referente aos itens abaixo discriminados:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	QUANTIDADE	VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO
Feijão - carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com 1 kg, e embalagem plástica secundária de 30 kg	R\$ 5,10	R\$ 10,62	10.000	R\$ 106.200,00

**Paragrafo Único:** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do item passará de **R\$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais) para **R\$ 106.200,00** (Cento e seis mil e duzentos reais)



## CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Bem como inteiro teor da solicitação de repactuação de preço solicitada pela Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICIDADE

O presente termo será publicado dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.


Vitória de Santo Antão, 04 de julho de 2016


  
**ELIAS ALVES DE LIRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura



**NUTRIFORTE LTDA**  
Raphaela Camila Nunes Beirô Uchôa  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº: 205.853.324.53

  
CPF Nº: 055.649.894.14